

RESOLUÇÃO N.º 011, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Primavera do Leste - MT e dá outras providências.

A Diretora presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 195/2016 em seu art.26, e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 183, de 29/03/2016, pela qual o Município de Barra do Garças MT ratificou o Protocolo de Intenções da AGER BARRA, por meio da Lei Complementar nº 195 de 10/08/2016, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA;

Que foi firmado um Convênio de Cooperação entre o Município de BARRA DO GARÇAS/MT e o Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal de Primavera do Leste – MT;

Que conforme os artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº. 1.540, de 08 de Abril de 2015, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Primavera do Leste, o reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverá observar o CONTRATO DE CONCESSÃO e sofrerá reajuste anual e revisão, para mais ou para menos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO;

Que a empresa Águas de Primavera S.A., concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Primavera do Leste - MT por meio do Contrato de Concessão, em conformidade com a CARTA PVA Nº. 167/2020,

solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que a Agência Reguladora (AGER BARRA), através do Parecer Jurídico e Operacional, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela AGER BARRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Águas de Primavera S. A. – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Primavera do Leste - MT, no percentual 67,31% (sete vírgula trinta e um por cento) com base no IGPM no período de Julho/2019 até Junho/2020, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, conforme apresentado na Tabela 1, e Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Águas de Primavera do Leste após 30 (trinta) dias da publicação do Decreto Executivo na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Primavera do Leste - MT.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste, a Concessionária Águas de Primavera S.A. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, mídia falada e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra do Garças - MT, 14 de Agosto de 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

REUBER BONFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO AGER/BARRA

***Documento Original Assinado**

ANEXO I

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m³)
Residencial		
De 00 a 10 m³	3,48	2,61
De 11 a 20 m³	5,22	3,91
De 21 a 30 m³	8,69	6,52
De 31 a 40 m³	11,47	8,60
Acima de 40 m³	16,24	12,18
Comercial		
De 00 a 10 m³	4,87	3,65
Acima de 10 m³	7,30	5,47
Pública		
De 00 a 10 m³	5,53	4,14
Acima de 10 m³	9,00	6,75
Industrial		
De 00 a 10 m³	5,70	4,27
Acima de 10 m³	8,45	6,33

Tabela 01 – Tabela Tarifária Reajustada

N.º	Item	Serviços	Multiplicador	Valor (R\$)
1	A1	Ligação de Água - 3/4" ou 1"	60 x TRA	208,80
2	A2	Ligação de Água - 1.1/2" ou 2"	100 x TRA	348,00
3	A3	Aferição de hidrômetro < 5 m³	20 x TRA	69,60
4	A4	Aferição de hidrômetro de 7 a 10 m³	40 x TRA	139,20
5	A5	Aferição de hidrômetro > 20 m³	80 x TRA	278,40
6	A6	Religação no cavalete por débito	20 x TRA	69,60
7	A7	Religação no ramal por débito	40 x TRA	139,20
8	A10	Conserto no ramal de água de 3/4" - passeio sem pavimento	40 x TRA	139,20
9	A11	Deslocamento de ramal	40 x TRA	139,20
10	A12	Substituição de cavalete e ramal	40 x TRA	139,20
11	A13	Substituição de registro do cavalete	40 x TRA	139,20
12	A14	Corte de ramal (à pedido) s/ reposição de pavimento (à vista)	50 x TRA	174,00
13	A15	Aferição de hidrômetro no local	40 x TRA	139,20
14	A16	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	60 x TRA	208,80
15	A17	Religação no cavalete por falta de pagamento	50 x TRA	174,00
16	A18	Religação no ramal com retirada por falta de pagamento	50 x TRA	174,00
17	A19	Venda de caminhão pipa para usuários	8 x TRA	27,84
18	A20	Venda de caminhão pipa para terceiros	15 x TRA	52,20
19	E4	Ligação de esgoto (até 10,0 m) - 4" - Residencial	60 x TRA	208,80

Tabela 02 – Tabela de serviços reajustada